***RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO***

***DE FORNECEDORES***

**1 - DA DOCUMENTAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

**1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA** – É a demonstração de que a empresa está legalmente constituída e devidamente registrada na Junta Comercial, podendo exercer direitos e contrair obrigações.

Essa documentação será composta de:

1. cédula de identidade (dos sócios)
2. registro comercial, no caso de empresa individual;
3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6. registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

**1.2 – REGULARIDADE FISCAL** – Consiste em comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações tributárias. Comprova-se mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão conjunta** de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Previdência Social INSS já unificada;

**c)** **Certidão** de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**d) Certidão** Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);

**e) Certidão** de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011

**g)** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), **no caso de ME ou EPP**.

**h)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, **no caso de ME ou EPP.**

**1.3 – REGULARIDADE TÉCNICA** - É a demonstração de que a empresa está capacitada para realizar o objeto social para o qual foi constituída.

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) 02 (dois) atestados de desempenho anterior, no mínimo, expedidos por entidades públicas ou privadas, de atividades pertinentes e compatíveis com o que se propõe;

**1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** – É a comprovação, por intermédio das demonstrações financeiras, de que a empresa possui boa situação financeira.

1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas deverão apresentar a Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, ou outro documento compatível e aquelas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador.
2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

**1.5 – QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICAS;**

1. Alvará de Licença Sanitária, em se tratando de fornecedores de Gêneros Alimentícios, medicamentos, produtos farmacêuticos e Matérias de Consumo (hospitalar, odontológico e analises laboratoriais) e outros do gênero.
2. Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA)**, quando se tratar de empresa de Engenharia.

OBS: Toda a documentação, acima mencionada, juntamente com requerimento solicitando o respectivo cadastro, endereçado ao núcleo de licitações, deverão ser entregues ao setor de protocolo deste município. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da emissão.